



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

Ofício Externo nº 336/2018 - NAF

Araucária, 29 de maio de 2018.

Ao Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55
Araucária/Pr

Assunto: **Veto ao PL 85/2017**

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar VETO e suas RAZÕES proposto pelo Senhor Prefeito Municipal, ao Projeto de Lei nº 85/2017 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Genildo Rondon
GENILDO PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

PROTOCOLO Nº.....2758/2018
EM:.....04, 06, 2018
FICHA.....*J*

41 3614-1691
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR
ter



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8065/2018

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 85/2017 que altera a Lei Municipal nº 2.048/2009

**DELIBERAÇÃO EXECUTIVA:
VETO AO PROJETO DE LEI N.º 85/2018**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, acusa-se o recebimento do Ofício nº 084/2018-PRES/DPL, referente ao Projeto de Lei n.º 85/2017, de autoria parlamentar, o qual dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2048/2009 que instituiu o “Dia do Lazer para o Deficiente Físico” modificando a denominação para “Dia Municipal do Deficiente Físico”.

Entretanto, manifesta-se pelo VETO ao referido Projeto.

RAZÕES DO VETO

Cumpre reconhecer os elevados propósitos da medida, no sentido de valorizar a pessoa com Deficiência Física, buscando o reconhecimento da importância de sua inclusão na sociedade. No entanto, faz-se necessário negar assentimento à propositura, pelos motivos a seguir expostos.

DA INEFICÁCIA DA ALTERAÇÃO PROPOSTA

A Lei Municipal nº 2.048/2009 instituiu o dia do Lazer para o Deficiente Físico, e o Projeto de Lei em análise, no art. 1º, transforma o “Dia do Lazer para o Deficiente Físico” em “Dia Municipal do Deficiente Físico”, nos seguintes termos:

~~Art. 1º Fica instituído no Município de Araucária o Dia do Lazer para o Deficiente Físico, que será comemorado no primeiro sábado compreendido entre os dias 03 e 10 de dezembro de cada ano.~~

~~Art. 1º. Fica instituído no Município de Araucária o Dia Municipal do Deficiente Físico, que será comemorado no primeiro sábado compreendido entre os dias 3 e 10 de dezembro de cada ano.~~

No art. 2º inclui entre as atividades “palestras” e “educativas” e retira o termo “adaptadas”.

~~Art. 2º As comemorações do Dia do Lazer para o Deficiente Físico consistirão na realização de jogos amistosos, torneios relâmpagos e outras atividades recreativas~~

adaptadas, que proporcionem a integração e o convívio do portador de deficiência física com a população.

Art. 2º. As comemorações do Dia Municipal do Deficiente Físico consistirão na realização de jogos amistosos, torneios relâmpagos, palestras e outras atividades recreativas e educativas que proporcionem a integração e o convívio do portador de deficiência física com a população.

A Lei Municipal nº 2.048/2009 tem por escopo promover o Lazer como forma de inclusão da pessoa com deficiência física.

Verifica-se no artigo 2º do texto original da Lei que foram estabelecidas atividades voltadas ao lazer e inclusão com a realização de jogos, torneios e outras atividades recreativas e educativas.

Com a norma vigente busca-se a realização de atividades de lazer que promovam a integração das pessoas com e sem deficiência, por meio de atividades sociais, recreativas, culturais e esportivas, estimulando a adoção de um estilo de vida mais ativo e saudável, com o intuito de melhorar sua autoestima e, por consequência, sua qualidade de vida.

Embora no Projeto de Lei tenha alterado a denominação da data retirando-se o termo “Lazer”, manteve as atividades voltadas ao Lazer previstas no seu art. 2º.

Cumpre ainda, ressaltar que na redação original da Lei nº 2048/2009 está previsto que a promoção do evento caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (art. 3º), que é a Secretaria responsável pelas atividades esportivas e voltadas ao Lazer do Deficiente Físico, escopo desta Lei.

Verifica-se, portanto, que a propositura é inócuia e ineficaz, por não traduzir qualquer inovação à ordem jurídica, característica pimordial da lei, uma vez que a matéria está disciplinada nos mesmos moldes traçados pela lei que se pretende modificar, quer quanto a inclusão da pessoa com Deficiência Física (art. 1º), quer quanto às atividades propostas (art. 2º) e a data (art. 1).

Ademais, o Projeto não está acompanhado de justificativa que poderia esclarecer qual a intensão do Legislador com a alteração proposta.

PROJETO DE LEI COM MATÉRIA SEMELHANTE A PROJETO VETADO ANTERIORMENTE

O Projeto de Lei em análise altera a denominação de data comemorativa “Dia do Lazer para o Deficiente Físico” para “Dia Municipal do Deficiente Físico”, sendo que a criação de data/semana voltada ao Deficiente Físico já foi objeto de apreciação no Projeto de Lei nº 25/2017, também de iniciativa do Ilustre Vereador Sr. Leandro Andrade Preto, o qual foi aprovado pelo Legislativo nas sessões realizadas nos dias 08 e 15 de maio de 2017.

Há que lembrar, porém, que **referido Projeto foi vetado integralmente** pelo Chefe do Poder Executivo, sendo, inclusive, mantido pelo Legislativo.

Diante disso, impende-se nos relembrar o disposto no Projeto de Lei nº 25/2017, a fim de realizar o cotejo entre as propostas; vejamos:

*Art. 1º Fica instituído no Município de Araucária, a **Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Física**, a ser comemorado na segunda semana de outubro, o qual integrará o calendário oficial de eventos do Município. (PROJETO DE LEI 25/2017)*

*Art. 1º. Fica instituído no Município de Araucária o **Dia Municipal do Deficiente Físico**, que será comemorado no primeiro sábado compreendido entre os dias 3 e 10 de dezembro de cada ano. (PROJETO DE LEI 85/2017)*

Percebe-se, pois, que os dois tratam da mesma matéria, embora no primeiro verse sobre a semana e no segundo projeto de lei sobre o dia do Deficiente Físico, sendo que o objetivo é o mesmo, qual seja, a inclusão das pessoas com Deficiência Física.

Em relação às matérias sujeitas à apreciação da Câmara, a Resolução nº 01/1993, de 14 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária e dá outras providências, comprehende o seguinte:

Art. 104. A Mesa manterá sistema de controle da apresentação das proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora da entrega.

Parágrafo único. Não se receberá proposição sobre a matéria vencida, assim entendida:

I - aquela que seja idêntica a outra, já aprovada ou rejeitada na Legislatura;

Isto posto, da análise do mencionado Projeto de Lei, constata-se que a proposta do Poder Legislativo de alterar a Lei Municipal nº 2048/2009 quanto a denominação de “Dia do Lazer para o Deficiente Físico” para “Dia Municipal do Deficiente Físico”, embora louvável, não tem como prosperar, tendo em vista que a **ineficácia da norma, pois a redação da Lei original já visa a proteção, divulgação e fomento ao bem estar e inclusão do Deficiente Físico, bem como versa sobre matéria semelhante, vetada integralmente no Projeto de Lei 25/2017 que instituía a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Física.**

DECISÃO

Em razão do exposto, VETO o Projeto de Lei nº 85/2017.

Encaminhem-se as presentes razões à Câmara Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 45, § 1º, da Lei Orgânica de Araucária.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária